

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 1398977/REIT - DDE/IFRO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regulamentares com base na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 2º Revogar, especificamente para os cursos de graduação, a Resolução RESOLUÇÃO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elizangelica Fernandes da Silva, Diretor(a) de Desenvolvimento de Ensino**, em 14/02/2023, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1398977** e o código CRC **9515DEA9**.

ANEXO I

MINUTA DE RESOLUÇÃO DE TCC/REIT/ PROEN/REIT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trabalho de conclusão de curso (TCC) consiste em atividades que promovam a criação, o desenvolvimento e a integração de conhecimentos, habilidades e **competências** previstas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.

Art. 2º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos referentes aos trabalhos de conclusão de curso, as etapas a serem seguidas, bem como as atribuições de todo o corpo de pessoal envolvido no processo.

Art. 3º Os trabalhos de conclusão de curso são atividades desenvolvidas no âmbito do ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CAPÍTULO II

DAS FORMAS E PRINCÍPIOS

Art. 4º Constituem as formas de apresentação de texto do TCC:

- I. monografia;
- II. artigo científico;
- III. artigo tecnológico;
- IV. criação de um produto devidamente justificado e delineado em relatório ou artigo científico.

V - artigo publicado em revista ou livro durante o curso.

VI- elaboração de relatório científico/tecnológico oriundo de projeto de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente institucionalizado pelo *campus*, com carga horária igual ou superior a carga horária exigida para o TCC no Projeto Pedagógico (PPC) do seu respectivo curso.

§1º O acadêmico e a acadêmica que publicar artigo científico/tecnológico como primeiro autor no decorrer do curso, em revista indexada, livro ou capítulo de livro, tendo sido devidamente acompanhado por servidor e/ou orientado por docente do IFRO, mediante requerimento submetido ao Colegiado de Curso, que deliberará acerca da dispensa total ou parcial do TCC.

a) Dispensa total é a dispensa da parte escrita do TCC e da banca pública de defesa.

b) Dispensa parcial é a dispensa somente da parte escrita do TCC, sendo necessário a banca pública de defesa.

§2º O artigo científico/tecnológico publicado em livro ou capítulo exige que a publicação apresente *International Standard Book Number (ISBN)*.

Art. 5º O TCC será realizado com base nos seguintes princípios:

I. Indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão dentro dos processos de formação dos/as acadêmicos/as ;

II. Aplicação de conceitos e teorias adquiridas durante o curso, de forma integrada, por meio da execução de atividades e ações de pesquisa, ensino e extensão;

III. Planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

IV. Produção de conhecimentos, soluções profissionais e informações gerais sobre o ser humano e o meio social onde está inserido;

V. Espírito empreendedor, por meio da execução de projetos, que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;

VI. Desenvolvimento da inovação tecnológica;

VII. Desenvolvimento da capacidade investigativa e produtiva do discente;

VIII. Interação do discente com o mundo do trabalho e com a ciência;

IX. Espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;

X - Acessibilidade e inclusão;

XI . Formação do discente para o exercício da profissão e para a cidadania.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO TCC

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

I- desenvolver uma atividade de ensino, pesquisa e/ou extensão que se configure em um trabalho final, pautado nas normas técnicas e científicas orientadas por este Regulamento, e pelas normas da ABNT;

II- exercitar a capacidade criativa, a originalidade e a implementação de ideias empreendedoras e/ou científicas por meio da execução de projetos, que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.

III - aplicar conceitos e métodos apreendidos durante os estudos das disciplinas em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudo bibliográfico de temáticas relevantes;

IV - experimentar a escrita científica e desenvolver leituras específicas que orientem a resolução de problemas propostos e a verificação de hipóteses levantadas;

V - promover a aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos construídos no transcorrer do curso;

VI - desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar, discutir e propor soluções para problemas relativos aos campos de formação abrangidos pelos cursos ofertados no IFRO;

VII - despertar e/ou ampliar o interesse pela pesquisa estimulando o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;

VIII - ampliar o conhecimento adquirido ao estudar os componentes curriculares;

IX - produzir conhecimento, tecnologia e produtos que promovam o bem-estar do homem, bem como o equilíbrio e a harmonia do meio ambiente.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E NATUREZA DO TCC

Art. 7º O TCC deverá versar sobre um tema/problema específico da área de estudos do discente, não necessariamente inédito, e compor-se-á, minimamente, das seguintes fases:

I. Revisão de literatura

II. escolha do tema/problema;

III - elaboração de um projeto com metodologia científica devidamente estruturada;

IV - execução do projeto;

V - coleta de dados;

VI - sistematização e compilação dos dados na forma de monografia, relatório, artigo ou outro tipo de texto previsto no PPC;

VII - escrita do texto final e apresentação oral do trabalho, conforme o estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único. A apresentação oral é obrigatória, com exceção do inciso V, do Art. 4º, que é facultado ao Colegiado de Curso deliberar sobre o tema.

Art. 8º O TCC deverá ser realizado com rigor técnico e científico, tendo o discente que demonstrar domínio do conteúdo por ele apresentado.

§ 1º Quando aplicável, o trabalho deverá observar nos termos da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que trata das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas envolvendo Seres Humanos e da Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, que trata das pesquisas na área de ciências humanas e sociais ou outras resoluções ou documentos que venham substituí-las, submetido à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFRO de acordo com a Resolução que dispõe sobre o Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

§ 2º As pesquisas envolvendo animais são reguladas pela Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, denominada Lei Arouca, seu Decreto regulamentador n. 6.899 de 15 de julho de 2009 e deverão ser submetidas à comissão de ética no uso de animais (CEUA-IFRO), respeitados os prazos e o trâmite determinados para sua aprovação.

Art. 9º As formas de apresentação de texto do TCC deverão ser escritas em língua portuguesa padrão, em conformidade com este Regulamento, com o projeto pedagógico do curso (PPC), com manual de elaboração de TCC quando instituído e com as normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 10º Cada TCC será feito individualmente, podendo, de acordo com a natureza do projeto e em atendimento às peculiaridades de cada curso, ser desenvolvido por mais de um discente desde que esteja previsto no PPC do curso ou por concessão especial do Colegiado do Curso.

Art. 11 O TCC é de natureza obrigatória em todos os cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Art. 12 O TCC é requisito para a conclusão do curso, e deverá ser concluído e apresentado pelo acadêmico e acadêmica, com aprovação, no máximo, até o final do prazo de integralização do curso, conforme normas e princípios do Regulamento da Organização Acadêmica.

Parágrafo único. Todos os projetos pedagógicos de cursos de graduação devem conter dados que indiquem e delimitem os prazos de início e de término dos trabalhos de conclusão de curso.

CAPÍTULO V

DOS ENVOLVIDOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Coordenação de TCC

Art. 13 A Coordenação de TCC ficará a cargo de coordenação específica para esse fim, e será instituída

através de emissão de portaria emitida pelo Diretor-Geral geral do *campus*, que terá as seguintes atribuições:

- I. divulgar, instruir, esclarecer e cuidar do cumprimento deste Regulamento;
- II. coordenar as atividades inerentes aos trabalhos de conclusão de cursos;
- III. planejar e acompanhar todas as atividades relacionadas aos TCCs, desde a definição de orientadores, até os procedimentos de finalização do componente curricular, mantendo interlocução com os envolvidos, de forma a auxiliar e orientar dúvidas quanto ao processo;
- IV. programar, em articulação com os orientadores, as bancas de defesa, cuidando da organização de local, disponibilização dos recursos tecnológicos e materiais de apoio, agendamento de datas e horários, além da comunicação oficial sobre a operacionalização dos trabalhos aos orientadores, orientandos e comunidade acadêmica em geral;
- IV. mediar as relações entre acadêmicos, acadêmicas, professores e professoras orientadores/as;
- V. zelar pela manutenção das linhas de pesquisa adequadas ao perfil do curso, estimulando o envolvimento de discentes e docentes na pesquisa científica;
- VI. trabalhar em consonância com os departamentos de extensão, pesquisa e ensino, especialmente no que se refere aos trâmites de processos, distribuição de pessoal e levantamento de condições de realização dos TCCs;
- VII. estimular a publicação de resultados obtidos nas pesquisas em periódicos regionais, nacionais e internacionais, de natureza impressa, *online* e comunicações orais em congressos e eventos similares;
- VIII. definir estratégias de divulgação e reconhecimento dos trabalhos de conclusão de curso nas comunidades internas e externas.
- IX. manter atualizados e ordenados os documentos oriundos dos trâmites de TCC previstos neste regulamento;
- X. fomentar e estimular a pesquisa científica como instrumento de consolidação da teoria na prática numa perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar.
- XI- elaborar plano anual de trabalho e publicar cronogramas de atividades inerentes aos TCCs.

§1º A Coordenação de TCC não configura função gratificada; sendo registrada no Regulamento de Atividades Docentes (RAD) como apoio à gestão.

§2º Na falta de coordenador de TCC específica, as atribuições dispostas no Art. 11 serão assumidas pela Coordenação de Curso.

Seção II

Do Orientador de TCC

Art. 14 Admite-se como orientador/a preferencialmente servidor do quadro permanente, observando-se sempre a correlação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do servidor.

§ 1º A orientação de trabalhos de conclusão de curso é prerrogativa preferencial de servidores efetivos, podendo os não efetivos realizarem a orientação desde que tenham um servidor efetivo como coorientador e, em caso de interrupção de contrato do professor substituto, automaticamente o efetivo assume a orientação.

§ 2º Nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância serão admitidos orientadores bolsistas desde que selecionados em editais específicos para orientação de TCC, com critérios definidos para atuação na Educação Superior;

§ 3º Poderá ser admitida a orientação por pesquisador externo, desde que tenha parceria, cooperação ou convênio estabelecido com IFRO, e que a chefia imediata do servidor dê anuência à orientação.

Art. 15 A orientação de TCC envolve atividades de planejamento, acompanhamento, instrução e avaliação, desenvolvidas em encontros regulares e não regulares entre orientando(s) e orientador(es) e coorientador (es) quando houver, sendo as principais ações do orientador:

- I. definir, com o/a acadêmico/a, o tema do trabalho;
- II. auxiliar o/a acadêmico/a no desenvolvimento de um plano preliminar de leitura e de organização do referencial selecionado;
- III. instruir a produção do projeto, conforme as formas de apresentação textual de TCC previstas neste Regulamento;
- IV. acompanhar o desenvolvimento do projeto, conforme o cronograma definido entre orientando e orientador;
- V. orientar e acompanhar as etapas metodológicas traçadas no projeto, incluindo coleta de dados, tabulação de dados, análise e discussão dos resultados, conclusão, dentre outros.

VI. direcionar e assessorar a redação e organização do trabalho científico, conforme as formas de apresentação textual definidas neste Regulamento e PPC;

VII. Definir, junto com o orientando, a redação final que será apreciada pela banca, com a devida preparação para a defesa pública.

VIII. programar, em articulação com a coordenação de TCC/Curso, as bancas de defesa pública, convidando os membros que comporão as mesmas, além da comunicação oficial sobre a operacionalização aos orientandos e membros da banca;

IX. instruir a defesa do trabalho de conclusão de curso diante de banca examinadora;

X. Registrar regularmente a atividade de orientação e frequência no sistema acadêmico da Instituição.

Art. 16 A Coordenação de TCC ou Coordenação de Curso poderá, sempre que necessário, solicitar aos orientadores relatórios sobre os projetos, nos quais deverão constar breve descrição das etapas já concluídas nos cronogramas propostos, o estágio atual de desenvolvimento dos TCCs, uma projeção das ações futuras, bem como a data prevista para a conclusão total dos trabalhos. O documento deve ter ciência do orientador e orientando.

Seção III

Do Orientando de TCC

Art. 17 O/A orientando/a é acadêmico/a matriculado/a em curso de graduação, que recebeu o aceite de um orientador de TCC; sendo suas atribuições:

I. tomar conhecimento deste Regulamento de TCC e atender aos seus dispositivos na efetivação da prática;

II. cumprir o que foi acordado com o/a professor/a orientador/a e, conseqüentemente, proposto no projeto de TCC;

III. atender às instruções do/a professor/a orientador/a para o aperfeiçoamento do trabalho;

IV. cumprir os prazos estabelecidos no processo de desenvolvimento e conclusão do TCC;

V. defender seu trabalho diante de banca examinadora;

VI. agir com ética, rigor técnico e científico na elaboração do trabalho;

VII. realizar as sugestões requeridas pela banca;

VIII. Realizar o autodepósito da versão final do trabalho no Repositório Institucional do IFRO. Em casos excepcionais, poderá ser realizada a entrega do trabalho em formato físico na Biblioteca do *campus*.

Seção IV

Da/o Bibliotecária/o

Art. 18 São atribuições do/a Bibliotecária/o:

I. disponibilizar as normas de trabalho científico adotadas pelo IFRO;

II. orientar acadêmicos/as e professores/as quanto aos procedimentos de entrega do TCC;

III. elaborar a ficha catalográfica do TCC com base nos dados fornecidos pelos/as autores/as;

IV. receber o Termo de Consentimento do/a Orientador/a e Autorização para Publicação Eletrônica de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo xxx);

V. preencher o Termo de Recebimento de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo xxx) e devolver uma via para o/a acadêmico/a;

VI. disponibilizar, sob a autorização do/a orientando/a e orientador/a, o TCC no Sistema de Gestão de acervo do IFRO.

VII. Emitir a Declaração de Nada Consta da Biblioteca.

CAPÍTULO VI

DOS FLUXOS DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Seção I

Da Definição de Orientadoras/es

Art. 19 A definição de orientadores antecede a matrícula em TCC; as/os orientadoras/es serão definidos pela

coordenação de TCC ou, na falta desta, pela coordenação de curso, considerando a indicação/preferência inicial da/o acadêmica/o, observando os seguintes princípios:

I. distribuição equitativa de acadêmicos e acadêmicas por orientador disponível, respeitando-se a relação dos temas de pesquisa com a área de formação do orientador em vista;

II. reserva de tempo na carga horária semanal dos orientador do IFRO que assumirem orientação de TCC, para atendimento as/aos acadêmicas/os; com atenção ao caso em que o orientador for docente.

§ 1º O limite de orientandos por orientador será estabelecido conforme a distribuição equitativa prevista no inciso I deste artigo, considerando que cada *campus* deve garantir orientação para todos os seus acadêmicos e acadêmicas aptos ao TCC.

§ 2º A reserva de tempo prevista no inciso II atenderá ao estabelecido no documento de distribuição da carga horária semanal docente no IFRO e será aproveitada conforme a relação da quantidade de acadêmicos e acadêmicas por orientador/a e a complexidade das orientações assumidas, cabendo ao orientador e a orientadora redistribuir a carga horária a ele/a reservada por acadêmica/o.

§ 3º A quantidade de acadêmicos e acadêmicas por orientador/a deverá ser estabelecida com respeito ao princípio da razoabilidade e eficácia, evitando-se uma relação que possa gerar prejuízos na orientação ou impossibilidade de atendimento.

Art. 17. O estabelecimento da relação entre orientandos/as e orientadores/as será mediado pela Coordenação de TCC e ou Coordenação de Curso, por meio das seguintes ações:

I. levantamento de acadêmicos e acadêmicas que irão desenvolver TCC, por curso e período letivo e com indicação dos temas que desejam investigar;

II. levantamento de acadêmicos e acadêmicas que já estão desenvolvendo TCC e de seus orientadores e orientadoras, por curso e período letivo, com indicação dos prazos de início e encerramento previstos;

III. levantamento dos/as professores/as por curso, com possibilidade de assumir a orientação de acadêmicos e acadêmicas com TCC;

IV. estabelecimento da relação quantitativa entre o total de acadêmicos e acadêmicas com obrigação de desenvolver o TCC e o total d

e professores e professoras orientadores/as disponíveis;

V. definição dos acadêmicos e das acadêmicas que serão orientados/as pelos possíveis orientadores/as, após diálogos com os professores/as e, quando necessário, com os acadêmicos e com as acadêmicas;

VI. encaminhamento da relação de orientandos/as por professor/a à Direção Geral com o período necessário à orientação;

VII. demonstração formal e escrita de orientandos/as aos professores e as professoras no início de cada período letivo e com tempo hábil para a matrícula em TCC no período previsto neste Regulamento.

Parágrafo único: A orientação será oficializada através de emissão de portaria da Direção Geral, em até cinco dias do recebimento das listas nominais de orientandas/os e orientadoras/es e coorientadoras/res quando houver, com a indicação do prazo de orientação.

Art. 20 No decorrer do processo, poderá ocorrer mudança do orientador ou da orientadoras, respeitando sempre as relações quantitativas e equitativas previstas neste Regulamento, e nas seguintes condições:

I. em função de desistência do orientador ou orientadora, mediante a apresentação de justificativa fundamentada, desde que o/a acadêmico/a não sofra nenhum prejuízo.

II. em face de afastamento para capacitação, remoção ou redistribuição do servidor/a;

III. por interesse do/a acadêmico/a, por meio de requerimento fundamentado e nos termos do §2º deste artigo.

§ 1º Havendo desistência de orientador/a, nos termos do Inciso I, competirá à Coordenação de TCC e/ou coordenação de Curso, em prazo não superior a 30 dias, recomendar outro orientador/a para o/a acadêmico/a ou acadêmicos/as envolvidos/as; encaminhando as formalizações de retificação da portaria de nomeação junto à Direção Geral.

§ 2º Todos os casos omissos referentes à desistência e substituição de orientador de TCC, a qualquer tempo, deverão ser dirimidos no âmbito do colegiado de cada curso, cabendo da decisão recurso para as instâncias superiores, primeiramente Direção de Ensino e em última instância o Conselho Escolar.

Seção II

Da Matrícula

Art. 21 A matrícula é condição obrigatória para a realização do TCC, sendo de responsabilidade do discente sua realização, seguindo o seguinte fluxo:

I. em prazo não superior aos 15 primeiros dias do início do período letivo que será oferecido o TCC como componente, a Coordenação de Curso juntamente com a Coordenação de TCC deverão publicar a relação de orientadoras e orientadores com as suas linhas de pesquisa, e a lista de orientandas/os aptas/os, e outras

informações necessárias à tramitação e execução do projeto.

II. preenchimento de requerimento pelo/a acadêmico/a no sistema acadêmico com a indicação do/a orientador/a e coorientador/a se houver, conforme lista prevista no inciso I, e assinatura do/a acadêmico/a;

III. assinatura do termo de compromisso pelo/a acadêmico/a;

IV. aceite do/a orientador/a e coorientador/a se houver;

V. deferimento da coordenação de curso.

§ 1º A matrícula do/a acadêmico/a no Trabalho de Conclusão de Curso está vinculada ao cumprimento de, no mínimo, 60% dos demais componentes curriculares, quando o prazo de início do TCC não estiver expresso no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º O/A acadêmico/a ficará com a sua matrícula vigente para o TCC até a conclusão do componente curricular.

Art. 22 Depois de se matricular, o/a acadêmico/a, de comum acordo com o/a orientador/a encaminhará os trâmites e etapas a serem seguidas na construção do TCC.

Seção III

Do Desenvolvimento do TCC

Art. 23 O desenvolvimento do TCC envolve, ao menos, as seguintes ações organizadas entre orientando/a e orientador/a:

I. Elaboração, pelo/a acadêmico/a, de um plano preliminar de leitura e de organização do referencial selecionado;

II. acompanhamento, pelo/a orientador/a e pelo coordenador/a, da execução de um cronograma, a ser definido previamente pelo/a orientando/a e orientador/a, considerando a estrutura e a capacidade de cada *campus*.

III. realização das etapas metodológicas traçadas no projeto, incluindo coleta de dados, tabulação de dados, análise e discussão dos resultados, conclusão, dentre outros.

IV. redação e organização do trabalho científico, conforme as formas de apresentação textual definidas neste Regulamento e PPC;

V. análise e revisão, pelo/a professor/a orientador/a, dos textos produzidos pelo/a acadêmico/a, visando um constante acompanhamento, objetivando uma avaliação contínua;

VI. Definição, entre orientador/a e orientando/a, da redação final que será apreciada pela banca, com a devida preparação para a defesa pública.

Parágrafo único. O trabalho de conclusão de curso só será encaminhado para banca de defesa pública após apreciação pelo/a orientador/a e anuência favorável do mesmo, considerando as diretrizes definidas no processo de orientação.

Seção IV

Da Banca de Defesa Pública

Art. 24 A defesa pública do TCC se dará através de apresentação oral do trabalho final perante uma banca examinadora composta por três profissionais com titulação superior a graduação, com formação e experiência na área abrangida pelo TCC, pertencentes preferencialmente ao IFRO, sendo um deles obrigatoriamente o/a orientador/a do/a acadêmico/a em apresentação.

Art. 25 A banca examinadora será presidida pelo/a Orientador/a e composta por, pelo menos, outros 3 (três) membros, sendo um deles o suplente, que participará da avaliação na ausência de um dos membros titular.

§ 1º Os membros da banca examinadora deverão ser definidos pelo professor/a orientador e pelo acadêmico/a em comum acordo; sob o acompanhamento e apoio do coordenador/a de TCC e ou coordenador/a de curso.

§ 2º Banca com participação de convidados externos poderão utilizar tecnologias digitais da informação e comunicação (TDICs) visando fomentar a participação do membro.

Art. 26 Aos(Às) acadêmicos/as com necessidades educacionais específicas são permitidas adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 27 Nos cursos na modalidade EaD admite-se a realização de bancas utilizando tecnologias digitais da informação e comunicação (TDICs).

Art. 28 O acadêmico e a acadêmica remeterá uma cópia do trabalho final para cada membro da banca examinadora, dentro de um prazo mínimo de 15 dias corridos antes da data de apresentação.

Subseção I

Dos Procedimentos e da Notação

Art. 29 A defesa acontecerá em sessão pública, com a organização de cinco momentos básicos:

- I. A apresentação oral do/a acadêmico/a ou grupo de acadêmicos/as perante a Banca, com duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos para apresentação oral de seu trabalho;
- II. Considerações dos membros da Banca, onde cada componente terá até 20 (vinte) minutos para arguição e comentários;
- III. Esclarecimentos prestados pelo/a acadêmico/a ou grupo de acadêmicos/as à Banca;
- IV. Reunião particular da banca para avaliação final do TCC e registro da ata;
- V. Leitura pública da ata (anexo modelo XX)

§ 1º. Os membros da banca examinadora, depois de receberem o trabalho final, farão suas considerações, sugestões e questionamentos relativos à pesquisa a serem dirigidos ao/a acadêmico/a durante a apresentação oral.

§ 2º. A banca examinadora deverá formular questionamentos e outras ponderações que não intimidem o/a acadêmico/a e nem extrapolem os limites da pesquisa empreendida, levando em conta o nível de formação do/a acadêmico/a e o princípio pedagógico da defesa, a fim de não causar nenhum constrangimento.

Art. 30 A nota final do trabalho de conclusão de curso, apurada na escala de 0 a 100 pontos, sempre em números inteiros, será atribuída pela Banca Examinadora, utilizando-se os seguintes critérios básicos e pontuações máximas correlatas de acordo com o apêndice 1.

§ 1º. De acordo com as peculiaridades de cada curso, o colegiado deste poderá adicionar critérios específicos que melhor se adequem a modalidade de trabalho a ser apresentado.

§ 2º O/A presidente da banca examinadora terá as funções de mediar o processo de avaliação correspondente ao previsto no *caput* deste artigo e apurar a média das pontuações atribuídas pelos examinadores, em ficha providenciada pela coordenação de TCC e/ou coordenação de curso.

§ 3º Cada membro da banca examinadora, inclusive o/a presidente/a, por meio de ficha a ser providenciada pela coordenação de TCC e ou coordenação de curso, deverá atribuir pontuação aos itens elencados nos incisos do artigo anterior e computar a nota parcial do/a acadêmico/a; a nota final do/a acadêmico/a deve ser o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 31 Para ser aprovado na apresentação do trabalho de conclusão de curso, o/a acadêmico/a deverá ter atingido pelo menos 60 pontos na média dos examinadores.

Art. 32 O resultado final do trabalho de conclusão de curso apresentado pelo/a acadêmico/a será expresso na ficha de apuração de notas da banca examinadora com uma das seguintes referências:

- I. Aprovação, quando o/a acadêmico/a atingir 60 pontos ou mais;
- II. Reprovado, quando o/a acadêmico não atingir a média mínima de 60 pontos.

parágrafo único. Em caso de correções exigidas pela banca examinadora para a aprovação, orientador e orientando devem discutirem as sugestões dos avaliadores da banca examinadora e fazer os ajustes necessários e cabíveis, incorporadas estas à versão final do TCC, respeitando-se os prazos estabelecidos pela banca e regulamento específico de cada curso

Art. 33 O resultado da defesa pública deverá ser registrado em ata, com notação lançada, e assinada pelos membros da banca e pelo/a acadêmico/a via sistema acadêmico.

Art. 34 Em caso do/a acadêmico/a não ser aprovado/a no TCC, deverá manter-se matriculado no componente curricular/disciplina referente ao TCC, havendo a necessidade de repetir as etapas que o/a professor/a orientador/a considerar que contribuíram para a reprovação, respeitando o prazo de integralização do curso.

Art. 35 Em caso de plágio e/ou de fraude acadêmica na elaboração do TCC, o/a acadêmico/a será sumariamente reprovado no componente curricular/disciplina referente ao TCC, no momento em que a fraude for detectada.

§ 1º Considera-se fraude acadêmica a apropriação de compra ou venda de trabalhos, violação de direitos autorais, terceirização de tarefas, falsificação de títulos, declarações e documentos de qualquer natureza apropriados indevidamente.

§ 2º Considera-se plágio, para os fins deste regulamento, quando, intencionalmente ou não, são utilizadas palavras ou ideias de outro/a autor/a sem o devido crédito a esse, conforme a NBR nº 6024/2003 da ABNT. Se houver a comprovação de plágio:

- I. na elaboração do TCC pelo/a professor/a orientador/a, durante o período de orientação, este comunicará oficialmente ao/à acadêmico/a de suas responsabilidades acadêmicas, civis e criminais, e havendo reincidência será automaticamente reprovado/a no componente curricular/disciplina.
- II. pela banca examinadora o/a acadêmico/a estará automaticamente reprovado/a, não o/a eximindo/a de suas responsabilidades administrativas, civis e criminais.

CAPÍTULO VII DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 36 O depósito do TCC no Repositório Institucional é procedimento indispensável para colação de grau do acadêmico(a):

§ 1º O/A acadêmico/a que atingir pelo menos 60 pontos no componente curricular TCC e no mínimo 75% de frequência nas atividades de orientação durante a realização do seu trabalho de conclusão de curso, será conferido, pelo/a orientador/a, um termo de cumprimento de todas as etapas do TCC, que será exigido para o depósito do TCC no repositório institucional do IFRO.

§ 2º Para o formato de monografia, será necessário que o/a acadêmico/a solicite a ficha catalográfica junto a Coordenação de Biblioteca de seu *campus*.

Art. 37 O/A acadêmico/a deverá submeter a versão final do trabalho de conclusão de curso, ao repositório institucional do IFRO, dentro do prazo de até 20 dias corridos, a contar da data de aprovação pela banca examinadora. Após efetuadas as correções indicadas pela banca examinadora e aprovadas pelo orientador.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O tema do TCC pode ser substituído pelo/a acadêmico/a se houver anuência do professor orientador.

Parágrafo único. Se houver substituição de tema após o início do TCC, o acadêmico e a acadêmica ficarão responsáveis por definir com seu orientador o novo tema de pesquisa, por elaborar outro projeto e por realizar as demais atividades correspondentes.

Art. 39 Projetos de ensino, pesquisa e extensão da própria instituição ou de instituições de fomento à pesquisa poderão ser aproveitados para o TCC de acadêmicos/as, desde que haja autorização da instituição, do departamento que o desenvolve e do professor orientador.

Art. 40 Os trabalhos de conclusão de curso desenvolvidos pelos/as acadêmicos/as serão utilizados pelo *campus* para fins de difusão do conhecimento construído, sem quaisquer ônus para o IFRO, desde que sejam respeitados os princípios legais de autoria.

Art. 41 Se o TCC desenvolvido gerar propriedade intelectual, o projeto do TCC deve ser submetido ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/PROPESP/IFRO) para emissão de parecer e orientação ao/a Professor/a Orientador/a e Orientando/a referente à Lei de Inovação.

Art. 42 Fica revogada para os cursos de graduação a Resolução RESOLUÇÃO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela instância imediatamente superior àquela em que houve a ocorrência, cabendo recurso às demais instâncias superiores desde que obedecida à hierarquia.

APÊNDICE 1

IDENTIFICAÇÃO		
Discente		
Orientador		
Título do trabalho		
Gênero textual		
Curso		
Turma		
Itens a serem avaliados	Pontuação	
	Prevista	Atribuída
1 justificativa do trabalho: (inclui a relevância, alcance, viabilidade);	5,0	
2 Fidelidade ao tema	5,0	
3 Fundamentação teórica	15,0	
4 Procedimentos metodológicos	15,0	
5 Alcance dos objetivos e consistência dos resultados	15,0	
6 Conclusões a respeito das experiências	10,0	
7 coesão textual e coerência argumentativa	15,0	
8 atendimento à norma-padrão da língua portuguesa	10,0	
9 Estética das apresentações oral e escrita	10,0	
Total	100,0	

ANEXO 1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFRO

Título:					
Autor(es):					
Campus/Reitoria:					
Data (ano da defesa):					
Curso:					
Departamento:					
Nível:	<input type="checkbox"/> Médio/Técnico	<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado

Tipo de material:

<input type="checkbox"/> Anais de eventos institucionais	<input type="checkbox"/> Trabalho apresentado em evento científico				
<input type="checkbox"/> Artigo publicado em periódico científico ou extensionista	<input type="checkbox"/> Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação				
<input type="checkbox"/> Capítulo de livro	<input type="checkbox"/> Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>				
<input type="checkbox"/> Produto resultante de tese/dissertação	<input type="checkbox"/> Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>				
<input type="checkbox"/> Relato de experiência	<input type="checkbox"/> Trabalhos de Conclusão de cursos técnicos (relatório final de estágio)				
<input type="checkbox"/> Texto informativo publicado em revista de extensão	<input type="checkbox"/> Outro				
Orientador (nome completo):					
Orientador (titulação):	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestre	<input type="checkbox"/> Doutor	<input type="checkbox"/> PhD	
Co-Orientador (nome completo):					
Co-Orientador (titulação):	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestre	<input type="checkbox"/> Doutor	<input type="checkbox"/> PhD	
Contatos					
E-mail:					
Telefone:	<input type="checkbox"/>	Telefone alternativo:	<input type="checkbox"/>		
RG:		CPF:			

- a) Concede ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito não-exclusivo de reproduzir, converter (como definido abaixo), comunicar, divulgar e/ou distribuir o documento entregue (incluindo resumo) em formato digital ou impresso em qualquer meio;
- b) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.
- c) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder ao IFRO os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o IFRO, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, identificará claramente o(s) seu(s) nome(s) como o(s) autor(es) ou detentor(es) dos direitos do documento entregue, e não fará qualquer alteração, para além das permitidas por esta licença. Na qualidade de Titular dos direitos morais e patrimoniais de autor, autorizo a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), disponibilizar o conteúdo supracitado em seu repositório digital, gratuitamente, sob a licença pública *Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International* (CC BY-NC 4.0) por mim declarada, sob a condição de que não seja feito uso comercial nem modificações no trabalho publicado. A obra continua protegida pela lei nº. 9610/98 referente ao direito autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não for autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

_____, / / _____
 Local Data Assinatura do(a) Autor(a)

